



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

IDEA Nº 600.9.384330/2021

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), alterado pelo Art. 113 da Lei 8.078/90, o **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul, Bel. JULIMAR BARRETO FERREIRA, infra-assinado, doravante denominado **Compromitente**, com endereço à Rua Vereador João Silva, nº 130, Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público da Bahia, bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus/BA; e **Sr. MARIVALDO BARBOSA DOS SANTOS**, conhecido por "**BIDO**", brasileiro, divorciado, lavrador, RG nº 09.664.753-13 SSP/BA, CPF nº 002.537.245-97, nascido em 07/02/1981, filho da Sra. Zelita Barbosa Santos e do Sr. Osvaldo José dos Santos, residente Fazenda 4 irmãos, próximo a casa da senhora conhecida como "LEITA", Localidade do Mucuri, zona rural do município de Jiquiriçá/BA, (GPS: -13.322676, -39.585317), Tel.: (75) 98834-8375 (whatsapp), doravante denominado **Compromissário**, celebram este compromisso de ajustamento de conduta, de acordo com as seguintes cláusulas:

- 1) Reconhecendo o Compromissário que necessita regularizar ambientalmente o seu imóvel, na **Fazenda 4 Irmãos, com área aproximada de 53,3640 hectares, situada na Localidade do Mucuri, zona rural do município de Jiquiriçá/BA, nas coordenadas geográficas - 13°19'32,05" de latitude (Sul) e -39°35'10,06" de longitude (Oeste)**, compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor;
- 2) O Compromissário compromete-se a não alienar a propriedade até o cumprimento de todas as obrigações assumidas neste termo de ajustamento de conduta. Ainda assim, caso aliene a propriedade, o adquirente assumirá todos os passivos ambientais, inclusive os ônus assumidos neste acordo extrajudicial, sob pena do alienante responder solidariamente às obrigações;
- 3) O Compromissário compromete-se a **apresentar o documento do imóvel e a contratar técnico capacitado para corrigir o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais -**

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

CEFIR da propriedade, se necessário, devendo apresentar o respectivo certificado de inscrição até a data máxima de 15 de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três);

- 4) Caso seja necessário, deverá também o compromissário elaborar, com a colaboração da Secretaria de Meio Ambiente de Jiquiriçá, um Projeto Simplificado de Recuperação Ambiental, até a data máxima de 30 de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), para recuperar as possíveis áreas de preservação permanente do imóvel;
- 5) Caso não seja necessário a elaboração do Projeto Simplificado, deverá o compromissário apresentar um relatório da Secretaria de Meio Ambiente de Jiquiriçá até a data de 30 de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), justificando a desnecessidade;
- 6) O Projeto Simplificado deverá ter sua execução iniciada até a data máxima de 30 de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três);
- 7) A demonstração da execução do Projeto Simplificado referido na cláusula anterior deverá ocorrer seguidamente até a data de 31 de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Durante esse prazo, nos meses de junho e dezembro de cada ano, deverá o Compromissário apresentar ao comprometente **06 (seis) fotografias** das principais áreas em processo de recuperação, cujas fotografias devem ser registradas sempre no mesmo local e ângulo para demonstrar a evolução da recuperação;
- 8) O Compromissário deverá concluir todo o processo de recuperação da área degradada até o ano de **2032 (dois mil e trinta e dois)**, conforme exigência do Código Florestal e fiscalização do INEMA;
- 9) A área de **2,35 hectares** em que o compromissário renovou o antigo cultivo de cacau deverá ser utilizada com sistema agroflorestal, mantendo a plantação de cacau ou outra equivalente, ficando vedada a implantação de pastagens;
- 10) Na hipótese de caso fortuito, de força maior ou de justo motivo que provoque o atraso no cumprimento de alguma das cláusulas, o Compromissário deverá comunicar ao Compromitente, por escrito, solicitando a dilação do prazo;

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

11) O Compromissário autoriza a inspeção do imóvel objeto deste TAC para verificar a evolução dos trabalhos pelo Compromitente ou por prepostos ou órgão designado por este, a qualquer tempo, bastando a comunicação prévia em 05 (cinco) dias, por qualquer meio eficiente de comunicação, devidamente certificado pelo servidor do Compromitente, para os endereços dos proprietários do imóvel, indicados no cabeçalho desta peça ou para o endereço eletrônico dos mesmos;

12) A título de compensação exclusivamente na seara cível-ambiental, o Compromissário se compromete a produzir ou comprar 200 (duzentas) mudas de árvores nativas e 400 (quatrocentas) mudas de árvores frutíferas, a serem doadas para a Secretaria do Meio Ambiente de Jiquiriçá-BA no período de 01 a 30 de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), devendo as mudas possuírem um tamanho mínimo de 20 (vinte) centímetros. Após a conclusão dessa atividade o Compromissário deverá apresentar a essa Promotoria de Justiça certidão comprobatória da atividade emitida pela Secretaria do Meio Ambiente referida;

13) o Compromissário **compromete-se ainda a distribuir panfletos educativos acerca do tema "meio ambiente", para 30 (trinta) vizinhos**. O material para distribuição será disponibilizado por esta Promotoria de Justiça. O prazo máximo para cumprimento desta atividade é 30 de agosto de 2023. Após os trabalhos, deverá deixar na Promotoria, no prazo de cinco dias após o término dos mesmos, o comprovante de entrega dos panfletos educativos.

14) No caso de descumprimento de alguma das cláusulas anteriores, o Compromissário pagará uma multa no valor equivalente a **um salário-mínimo vigente**, por cada constatação de descumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação extrajudicial promovida pelo Compromitente, sem prejuízo de sofrer outras sanções, inclusive de caráter penal;

15) A multa aludida será revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;

16) A constatação do descumprimento de quaisquer das cláusulas anteriores ficará a cargo de perito nomeado pelo Compromitente ou através dos órgãos de fiscalização;

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

17) Este compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 combinado com o Art. 784 inciso IV, do novo Código de Processo Civil, podendo ser submetido à homologação do órgão judicante, devendo ser afixado em mural próprio na Promotoria de Justiça para a devida publicidade.

Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que vai assinado pelo Compromitente, pelo Compromissário (que ficará com uma cópia), além de duas testemunhas.

Santo Antônio de Jesus-BA, 20 de junho de 2023.


JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça Regional Ambiental

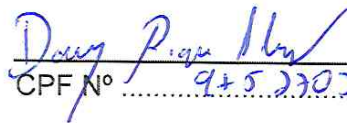


MARIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
CPF nº 002.537.245-97

Testemunhas:



CPF Nº 425.027.805-00



CPF Nº 945.230.555-99

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br